

Ana Alice Aguiar Eleuterio	NÃO	SIM
Cleto Kavesski Peres	SIM	SIM
Cristian Antonio Rojas	SIM	SIM
Dalva Maria da Silva Matos	NÃO	SIM
Elaine Della Giustina Soares	SIM	SIM
Fernando Cesar Vieira Zanella	NÃO	SIM
Frederico Falcão Salles	NÃO	SIM
Giovana Secretti Vendruscolo	NÃO	SIM
Hermes José Schmitz	NÃO	SIM
Laura Cristina Pires Vieira	SIM	SIM
Lucas de Moraes Aguiar	NÃO	SIM
Luiz Henrique Garcia Pereira	NÃO	SIM
Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	SIM	SIM
Michel Rodrigo Zambrano Passarini	SIM	SIM
Michel Varajão Garey	NÃO	SIM
Paula Inés Campanello	NÃO	SIM
Pablo Henrique Nunes	SIM	SIM
Peter Löwenberg Neto	SIM	SIM
Rafaela Costa Bonugli Santos	NÃO	SIM
Samuel Fernando Adami	NÃO	SIM
Sidinei Magela Thomaz	NÃO	SIM
Wagner Antonio Chiba de Castro	SIM	SIM

ANEXO 2

LISTA DE DOCENTES, INDICANDO SUA CONDIÇÃO DE ELEGÍVEIS E ELEITORES, PARA A REPRESENTAÇÃO DOS DOCENTES DO PROGRAMA QUE NÃO ATENDEM AO ITEM 1.1.1 DO PRESENTE EDITAL (PROFESSORES VISITANTES, COLABORADORES E PERMANENTES SEM LOTAÇÃO NO ILACVN), CONFORME ITEM 1.1.2. DO PRESENTE EDITAL

Nome	Elegível	Eleitor
Alexandre Vogliotti	SIM	SIM
Ana Alice Aguiar Eleuterio	SIM	SIM
Cleto Kavesski Peres	NÃO	SIM
Cristian Antonio Rojas	NÃO	SIM
Dalva Maria da Silva Matos	SIM	SIM
Elaine Della Giustina Soares	NÃO	SIM
Fernando Cesar Vieira Zanella	NÃO	SIM
Frederico Falcão Salles	SIM	SIM
Giovana Secretti Vendruscolo	SIM	SIM
Hermes José Schmitz	NÃO	SIM
Laura Cristina Pires Vieira	NÃO	SIM
Lucas de Moraes Aguiar	SIM	SIM
Luiz Henrique Garcia Pereira	NÃO	SIM
Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	NÃO	SIM
Michel Rodrigo Zambrano Passarini	NÃO	SIM
Michel Varajão Garey	NÃO	SIM
Paula Inés Campanello	SIM	SIM
Pablo Henrique Nunes	NÃO	SIM
Peter Löwenberg Neto	NÃO	SIM
Rafaela Costa Bonugli Santos	SIM	SIM
Samuel Fernando Adami	SIM	SIM
Sidinei Magela Thomaz	SIM	SIM
Wagner Antonio Chiba de Castro	NÃO	SIM

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americanano de Ciências da Vida e da Natureza (CEL - ILACVN), instituída pela Portaria UNILA nº 13561/2016 de 03 de novembro de 2016, torna público o presente edital, contendo normas para a eleição dos representantes docentes que comporão o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPGBC), nos termos do Regulamento do Programa.

1. DA REPRESENTAÇÃO

1.1. Serão eleitos, de acordo com as normas do presente edital e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências (art. 15º, § 1º) quatro membros representantes do corpo permanente de professores do Programa.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS

2.1. Os candidatos às representações docentes do Colegiado do PPGBC deverão ser membros do corpo permanente de professores do Programa, conforme lista de docentes elegíveis contida no Anexo 1.

2.2. Os candidatos deverão manifestar suas candidaturas por, pelo menos, uma das seguintes formas:

2.2.1. Via mensagem enviada por meio de seu correio eletrônico institucional ao endereço <cel.ilacvn@unila.edu.br> com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da realização da assembleia para votação convocada pela CEL - ILACVN;

2.2.2. Via manifestação oral durante a assembleia para votação convocada pela CEL - ILACVN, conforme capítulo 5 deste edital.

2.3. Em qualquer dos casos, a candidatura deverá ser apresentada pelo próprio candidato.

2.4. Os membros natos do Colegiado não são elegíveis, participando da eleição apenas como eleitores.

3. DA DURAÇÃO DOS MANDATOS

3.1. Os mandatos de todos os representantes docentes do Colegiado do PPGBC terão duração de dois (02) anos, conforme Art. 15º, § 1º do Regulamento do PPGBC, contados a partir das nomeações publicadas no Boletim de Serviço, de acordo com os resultados das eleições.

4. DOS ELEITORES

4.1. Serão eleitores todos os docentes membros do PPGBC, conforme relação de docentes eleitores contida nos Anexo 1 do presente edital.

4.2. Para exercer o direito de voto:

4.2.1. O eleitor deverá estar presente na assembleia para votação convocada pela CEL - ILACVN.

4.2.2. O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Política Militar, Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas,

Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.2.3. O eleitor estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou ainda qualquer dos documentos brasileiros enumerados no item 4.2.2, se os possuir.

4.2.4. Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

4.2.5. Tendo em vista o disposto no item 4.2.2 a 4.2.4, o crachá de identificação do Parque Tecnológico de Itaipu ou similares não serão aceitos como documentos válidos de identificação para a votação.

4.3. É vedado o voto por procuração.

5. DA ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO

5.1. A assembleia para votação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de maio de 2017, com início às 14h (quatorze horas), no campus Jardim Universitário da UNILA, em sala a ser divulgada pela CEL – ILACVN via correio institucional a todos os docentes do PPGBC.

5.2. A assembleia de votação contará com a presença de no mínimo três membros da CEL – ILACVN, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

5.3. A assembleia para votação será presidida por um membro da CEL – ILACVN, observando-se os procedimentos descritos a seguir:

5.3.1. A presidência da assembleia informará ao plenário as candidaturas apresentadas via correio institucional dentro do prazo estipulado pelo item 2.2.1 deste edital;

5.3.2. Será facultada a apresentação de outras candidaturas pelos docentes do PPGBC presentes à assembleia;

5.3.3. Após a presidência da assembleia declarar o encerramento da apresentação das candidaturas, será facultado o direito a manifestação oral para qualquer docente do PPGBC presente na assembleia, limitado a uma única manifestação de no máximo 3 (três) minutos por docente;

5.3.4. O tempo total para manifestações não poderá exceder trinta (30) minutos;

5.3.5. Terminadas as manifestações orais, proceder-se-á à votação, por parte de todos os eleitores presentes;

5.3.6. Após a votação por parte de todos os presentes, serão declaradas encerrada a votação, seguindo-se a apuração por parte da CEL – ILACVN.

5.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, apresentações de candidaturas após a presidência da assembleia declarar o encerramento destas, conforme item 5.3.3. deste edital, assim assim como o exercício do voto após o encerramento da votação, conforme item 5.3.6. deste edital.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá durante a assembleia para eleição convocada pela CEL – ILACVN, conforme Capítulo 5 deste edital.

6.2. A votação ocorrerá por meio de voto físico e manual e será uninominal, em cédulas fornecidas e rubricadas pela CEL – ILACVN.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada pelos membros da CEL – ILACVN presentes na assembleia de votação.

7.2. Será requerida a presença junto à mesa de apuração

de 2 (dois) docentes membros do PPGBC, a fim de fiscalizar a apuração, não podendo estes docentes serem candidatos.

7.3. Excluem-se da contagem os votos em branco e os nulos, sendo considerados nulos os votos em cédulas que:

7.3.1. Não estiverem autenticados por rubrica de um membro da CEL – ILACVN;

7.3.2. Apresentarem rasuras ou permitirem a identificação do votante;

7.3.3. Registrarem o nome de mais de um candidato.

7.4. Serão declarados eleitos os 4 (quatro) candidatos mais votados;

7.4.1. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o tempo de exercício na UNILA e, persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.

7.4.2. Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes e ocuparão o lugar dos eleitos em casos de renúncia, licenças, impedimentos ou faltas destes, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.3. Caso restem vagas não preenchidas serão imediatamente abertas novas candidaturas e realizado novo ciclo de votação para eleição de representantes para as vagas remanescentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados do processo eleitoral serão publicados pela CEL – ILACVN em edital específico.

8.2. Poderão ser interpostos recursos à CEL – ILACVN quanto ao presente edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação.

8.3. Poderão ser interpostos recursos à CEL – ILACVN quanto aos resultados do processo eleitoral no prazo de 2 (dois) dias a contar de sua publicação;

8.4. Todos os recursos interpostos deverão ser apresentados exclusivamente por membros do PPGBC via correio eletrônico institucional para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>.

8.5. Os casos omissos serão tratados pela CEL – ILACVN.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN

ANEXO 1

LISTA DE DOCENTES, INDICANDO SUA CONDIÇÃO DE ELEGÍVEIS E ELEITORES, PARA A REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO PPGBC.

Nome	Elegível	Eleitor
Carla Vermeulen Carvalho Grade	NÃO	SIM
Cezar Rangel Pestana	SIM	SIM
Danúbia Frasson Furtado	SIM	SIM
Fernando Kenji Nampo	SIM	SIM
Flávio Luiz Tavares	NÃO	SIM
Francisney Pinto do Nascimento	NÃO	SIM
Gleisson Alisson Pereira de	SIM	SIM

Brito		
Jorge Luis Maria Ruiz	NÃO	SIM
Kelvinson Fernandes Viana	SIM	SIM
Maria Claudia Gross	SIM	SIM
María Elisa Peichoto	SIM	SIM
Maria Leandra Terencio	SIM	SIM
Michel Rodrigo Zambrano Passarini	SIM	SIM
Pablo Henrique Nunes	SIM	SIM
Rafaella Costa Bonugli Santos	SIM	SIM
Seidel Guerra López	NÃO	SIM
Thiago Luis de Andrade Barbosa	NÃO	SIM

RESOLUÇÃO CONSUNI ILATIT 001 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, e conforme deliberado em reunião ordinária, em 27 de abril de 2017 e com base no processo nº 23422.003374/2017-78,

CONSIDERANDO:

A Lei Nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.
O Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011.

RESOLVE:

TÍTULO I

DA OCUPAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art 1º. A ocupação de vagas para professores substitutos disponíveis no âmbito do ILATIT será realizada, exclusivamente, para suprir demandas de docentes, conforme procedimentos e critérios estabelecidos nesta Resolução, em conformidade com § 1º do Art. 2º da Lei 9.849/1999.

Art 2º . Para fins de ocupação das vagas disponíveis no Instituto considera-se fato gerador a falta de docente de carreira gerada por:

I - Exoneração ou demissão;

II - Falecimento;

III - Aposentadoria;

IV - Afastamentos:

a. por licenças de saúde;

b. por ocupação de cargos administrativos com dedicação exclusiva, conforme as normas da Unila;

c. para cursar pós-graduação em nível de doutoramento;

d. para realizar estágios de pós-doutorado;

e. para capacitação;

Art 3º. As vagas disponíveis para contratação de professores substitutos no ILATIT serão distribuídas conforme número total de vagas existentes atendendo, obrigatoriamente, à ordem de prioridade abaixo elencada:

I - Primeira prioridade: substituição de docentes afastados por licenças de saúde, maternidade, exoneração, aposentadoria e falecimento (em casos emergenciais, enquanto aguarda concurso para provimento a vaga efetiva liberada), ou para ocupar cargos administrativos com dedicação exclusiva conforme as normas da Unila. Sendo reservadas ½ (metade) do total de vagas de professores substitutos disponíveis, para este item.

II - Segunda Prioridade: substituição de docentes afastados para cursos de doutorado. 2/3 das vagas restantes, descontadas as reservadas para a primeira prioridade, serão destinadas neste item;

III - Terceira Prioridade: substituição de docentes afastados para realizar estágios de pós-doutoramento, o último 1/3 das vagas restantes, descontadas as reservadas para a primeira e segunda prioridades, serão destinadas neste item;

IV - Caso existam vagas remanescentes, estas serão direcionadas para afastamentos relacionadas a outras solicitações de afastamento para capacitação.

Art 4º. Compete à Direção do ILATIT tornar público, anualmente, o número de vagas de docentes temporários existentes.

Art. 5º As vagas destinadas a suprir a falta de docente por motivo de licença saúde e casos excepcionais como falecimentos, exonerações e aposentadoria, seguirão as normativas vigentes na Administração Pública Federal e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA.

TÍTULO II

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS A SUBSTITUIR PROFESSORES AFASTADOS PARA DOUTORAMENTO

Art. 6º. A Direção do ILATIT deverá tornar pública, anualmente, lista de docentes do ILATIT em ordem decrescente de prioridade para concessão de afastamento para cursar pós-graduação em nível de doutorado.

Art. 7º Compete ao docente solicitante de afastamento para cursar programa de pós-graduação em nível de doutorado apresentar solicitação ao ILATIT, constando ciência do Centro Interdisciplinar no qual está alocado.

Art 8º Os critérios que estabelecem a ordem decrescente de prioridade para concessão de afastamento e ocupação de vaga de substituto para cobrir a falta do docente afastado para cursar pós-graduação em nível de doutorado são:

1. Docentes com maior tempo decorrido desde a obtenção do título de mestre.
2. Docentes com maior tempo de atuação na Unila.
3. Docentes com maior tempo de matrícula no curso de doutorado.
4. Docentes em nível mais elevado na carreira do magistério superior.
5. Docentes pertencentes a área de atuação no âmbito do ILATIT com maior proporção de mestres.
6. Maior idade

Parágrafo Único: É vedado a utilização de vaga de docente substituto para afastamentos para cursar pós-graduação em nível de doutorado por parte de docentes que já possuem o título de doutor.

TÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS A SUBSTITUIR PROFESSORES AFASTADOS PARA PÓS-DOUTORAMENTO

Art. 9º A Direção do ILATIT deverá tornar pública,